Barueri, 15 de dezembro de 1997

IMOVEL: Apartamento nº 133, localizado no 13º andar do EDIFICIO DIJON, integrante do Condomínio Maison de Ville, situado na Avenida Marte, nº 125, construído no lote nº 01 da quadra nº 07, no lugar denominado Centro de Apoio 1 - Alphaville, situado no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP, possuindo área real privativa de 78,620 m², área real comum de divisão não proporcional de 43,520 m² (correspondente a 02 vagas na garagem), área real comum de divisão proporcional de 29,785 m², encerrando a área total de **152,125 m²**, correspondendo-lhe a fração ideal de 1/112 ou 0,8929% no terreno e coisas comuns do condomínio; e, confronta-se pela frente com hall dos elevadores, com poço dos elevadores e com o apartamento de final "2" do andar respectivo; do lado direito, de quem do prédio olha para a Avenida Marte, com o apartamento de final "4" do andar respectivo; do lado esquerdo, com o recuo lateral da construção do edifício, voltado para a divisa lateral do terreno, onde este confronta com a área verde; e, nos fundos, com o recuo de fundos da construção do edifício, voltado para a divisa de fundos do terreno, onde este confronta com a área verde.

Inscrição Cadastral nº 24451.12.20.0001.00.000, área maior.

Proprietárias: SPENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, com séde à Rua Funchal, nº 203, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.853.214/0001-01; e VANELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES S/C LTDA, com séde na Calçada das Orquídeas, nº 51, Centro Comercial de Alphaville, Barueri-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.551.710/0001-31.

Registro Anterior: R.03, feito em 13/09/1989, Av.07, feita em 27/05/1994, R.12, feito em 07/04/1997 (incorporação, alteração e instituição e especificação) e R.04, feito em 21/02/1994 (aquisição), tudo na matrícula nº 80.459, e registro nº 4.645 (convenção), deste Serviço Registral.-

O Oficial, _____ (Bel. Geraldo Lupo).

IN

R.01, em 15 de dezembro de 1997.-
Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, nos termos das Leis nºs 4.380, de 21/08/1964 e 4.049, de 29/06/1966, e do Decreto Lei nº 70, de 21/11/1966, firmado em São Paulo-SP, aos 10/11/1997, devidamente assinado

(continua no verso)

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 25/5/2016 15:22:52

MATRICULA	FICHA
102.989	001

pelas partes e testemunhas, as proprietárias SPENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e VANELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES S/C LTDA, já qualificadas, **transmitiram** por venda feita, o imóvel objeto desta matrícula, à **LUIZ MAURO DAMASCENO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, RG nº 11.989.737-SSP/SP e CPF nº 107.563.048-73, residente e domiciliado à Alameda República Dominicana, nº 471, Res. II, Barueri-SP, pelo preço certo e ajustado de R$92.000,00, integralmente pagos, através de recursos próprios e financiamento, com as cláusulas e condições do instrumento, do qual consta que as vendedoras deixaram arquivadas no processo junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, Certidões Negativas de Débitos do INSS e Certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, tendo ainda apresentado Declaração de que o imóvel transacionado não faz parte do ativo permanente.-

O Esc. autorizado,_____(Domingos Sávio de Campos Urso)
_____IN

R.02, em 15 de dezembro de 1997.
Pelo instrumento particular mencionado no registro anterior, o proprietário LUIZ MAURO DAMASCENO CARDOSO, solteiro, já qualificado, deu em **primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros** o imóvel desta matrícula, ao **BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A** com séde na Praça Antônio Prado, nº 6, São Paulo-SP, inscrito no CGC/MF sob o nº 61.411.633/0001-87, para garantia da dívida, no valor de R$51.638,00, que será amortizado por meio de 96 prestações mensais e consecutivas, sendo o Sistema de Amortização a Tabela Price, calculadas e reajustadas conforme instrumento, e nelas incluídos, juros à taxa nominal de 13,1746% e efetiva de 14,0000% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, vencendo o primeiro encargo mensal em 10/12/1997, no valor total de R$908,14, e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em R$92.000,00.-

O Esc. autorizado,_____(Domingos Sávio de Campos Urso)

Protocolo microfilme nº 167.029 Rolo 2.4[illegible]4
_____I[illegible]

Av.03/102.989, em 20 de setembro de 2013.
Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213

(Continua na ficha 002)

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 25/5/2016 15:22:52

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA 102.989 | FICHA 002 | LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 20 de setembro de 2.013.

da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado temo como registro anterior correto o R.04, feito em 21/02/1.994 na matrícula nº. 80.459 (Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob nº. 12, em 07/04/1.997, na referida matrícula), deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, Dimas de Oliveira – Escrevente Autorizado

O Oficial, José Ricardo Marques Braz – Substituto Designado

Av.04/102.989, em 20 de setembro de 2013.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 26 de fevereiro de 2013, procede-se esta presente averbação, para constar que: **a)** de acordo com o artigo 1º do Estatuto Social do credor **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A**, o mesmo passou a ser denominado **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA**, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05 de outubro de 1.998, registrada sob nº. 172.505/98-7, em 06/11/1998, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; **b)** o credor **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA**, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A**, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2006, registrada sob nº. 389.304/06-06, em 29/12/2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; **c)** o credor **BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A**, teve sua denominação social alterada para **BANCO SANTANDER BANESPA S/A**, com sede na Rua Amador Bueno, nº. 474, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.90.400.888/0001-42, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2006, registrada sob nº. 389.305/06-0, em 29/12/2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, e publicada no Diário Oficial do Estado, em 11 de janeiro de 2007; **d)** o credor **BANCO SANTANDER BANESPA S/A**, teve sua denominação social alterada para **BANCO SANTANDER S/A**, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2007, registrada sob nº. 339.415/07-1 (protocolo nº. 1339231/07-4), em sessão de 12/09/2007, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; e, **e)** que, o credor fiduciário, **BANCO SANTANDER S/A**, teve sua razão social alterada para **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2.009, registrada sob nº. 144.757/09-6, em sessão de 24/04/2.009, na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP.

O Escrevente Autorizado, Dimas de Oliveira – Escrevente Autorizado

O Oficial, José Ricardo Marques Braz – Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 359.847 Rolo 6.313

Av.05/102.989, em 20 de setembro de 2013.

(Continua no verso)

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 25/5/2016 15:22:52

Pelo instrumento particular de quitação, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 26 de fevereiro de 2013, o credor, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, autorizou o **cancelamento total** da hipoteca, que garantia da dívida no valor de R$51.638,00, registrada sob nº 02, nesta, em virtude da quitação dada ao seu devedor.

O Escrevente Autorizado, *Dimas de Oliveira*
Escrevente Autorizado

O Oficial, *Ricardo Marques Braz*
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 359.843 Rolo 6.313

R.06/102.989, em 02 de outubro de 2014.
Pela escritura lavrada aos 05 de setembro de 2.014, no 12º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3272, fls. 273, o proprietário, **LUIZ MAURO DAMASCENO CARDOSO**, solteiro, maior, já qualificado, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1.997, ao **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL EMPRESARIAL LP**, com sede na Rua Pasteur, nº. 463, 11º andar, no Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 07.727.757/0001-20, representado por seu Administrador **BANCO PETRA S/A**, com sede na Rua Pasteur, nº. 463, 11º andar, Batel, no Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 11.758.741/0001-52, **o imóvel matriculado**, para garantia do cumprimento das obrigações assumidas no Contrato que regula as Cessões de Crédito para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, celebrado entre o fiduciário, denominado cessionário, datado de 03/09/2.014, e o fiduciante garante com o presente Instrumento o limite de R$400.000,00, que será concedido para a aquisição de direitos creditórios pelo fiduciário, cujo vencimento será em 03/09/2.019. Comparece como devedora **Laser Job – Comercial Ltda**, e como devedores solidários **Luiz Mauro Damasceno Cardoso**, solteiro, maior e **Cristiane Muniz de Pádua**, solteira, maior, devidamente qualificados no título, do qual constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 30 dias para a intimação do devedor fiduciante; e, para fins de leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R$400.000,00.

O Escrevente Autorizado, *Claudio Centella*
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 379.011 Rolo 6.565

(Continua na ficha 003)

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 25/5/2016 15:22:52

Av.07/102.989, em 26 de maio de 2015.
Pelo instrumento particular firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de abril de 2015, o credor fiduciário, **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL EMPRESARIAL LP**, já qualificado, autorizou nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 9.514/97, o cancelamento da propriedade fiduciária, constituída pelo registro nº. 06 desta, que garantia a dívida no valor de R$400.000,00, em virtude da quitação dada a seu devedor/fiduciante.

O Escrevente Autorizado, Santa Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 390. 63[illegible] Rolo 6.720

Av.8/102.989, em 26 de maio de 201[illegible]
Pela escritura lavrada aos 06 de maio de 2015, no 10º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 2474, páginas nº 173, e de conformidade com o Recibo de Imposto Predial e Territorial Urbano, (IPTU) expedido no exercício de 2.015, pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel matriculado, é lançado atualmente através da Inscrição Cadastral nº 24451.12.20.0[illegible]1.13.133.

O Escrevente Autorizado, Santa Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

R.9/102.989, em 26 de maio de 2015.
Pela escritura mencionada na Av.8, o proprietário, **LUIZ MAURO DAMASCENO CARDOSO**, solteiro, maior, já qualificado, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997, a **PRUDENT INVESTIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Jabaquara, nº 2049, conjunto nºs 132 a 134, Mirandópolis, neste Estado, **o imóvel matriculado**, para garantia do cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórios assumidas pela devedora **Laser Job – Comercial Ltda.**, com sede na Avenida Henry Ford, nº 963, Parque da Mooca, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.408.657/0001-80, por meio de um o "Contrato de Fomento à Produção, Aquisição de Matéria – Prima e Custeio de Insumos, com Penhor Industrial, Garantia Cambiária Avalizada e outras avenças, celebrado em 17/11/2.014, a credora através de aditivos contratuais, concederá a devedora antecipação de recurso no importe de R$400.000,00, com vencimento em 17 de novembro de 2.019, que será liquidado pela devedora à credora por meio de endosso de duplicatas, tudo de acordo com as regras estabelecidas no "contrato" .Vencida e não paga, o valor da presente transação constante da presente escritura com seus encargos e acréscimos, a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar o seu pagamento, sob pena de ser constituída em mora. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 30 dias para

(Continua no verso)

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 25/5/2016 15:22:52

MATRÍCULA 102.989 | FICHA 003 VERSO

a intimação da devedora fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R$400.000,00.

O Escrevente Autorizado, Sonia Maria Pelegrini Ribeiro Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 390. 633 Rolo 6.720

Av.10/102.989, em 07 de outubro de 2.015.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar: **a)** que o ato praticado sob nº 09, em 26/05/2015, nesta matrícula, encontra-se microfilmado nesta Serventia sob o protocolo microfilme nº 390.634 no rolo 6.720, e não como constou, ficando assim, neste particular, retificado aquele ato; e, **b)** que a Credora **PRUDENT INVESTIMENTOS LTDA**, constante do R.09 desta, é inscrita no CNPJ/MF. sob nº 19.169.828/0001-04, dado esse omitido do citado registro, que fica, neste particular, suprido e retificado, estando a escritura que deu suporte aquele registro microfilmada nesta Serventia sob nº 390.634 no rolo 6.720.

O Escrevente Autorizado, Sonia Maria Pelegrini Ribeiro Escrevente Autorizada

---

Av.11/102.989, em 07 de outubro de 2.015.

Pela escritura de aditamento, retificação e ratificação lavrada aos 18 de setembro de 2015, no 10º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 2501, página 61, a Credora **PRUDENT INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF. sob nº 19.169.828/0001-04; o Devedor/garantidor **LUIZ MAURO DAMASCENO CARDOSO**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Estrada dos Romeiros, Km 65, no Município de Cabreuva, neste Estado; e, a Devedora **LASER JOB – COMERCIAL LTDA**, todos já qualificados, de pleno e mútuo acordo **ADITARAM** a escritura que deu suporte a alienação fiduciária consubstanciada no R.09 desta, para constar que em virtude da nova negociação entre as partes, a empresa LASER JOB – COMERCIAL LTDA, passou a ser devedora do saldo remanescente de R$222.344,92, que será pago através da 10 parcelas fixas, das quais 09 parcelas são no valor de R$21.757,38, vencendo a primeira em 03/10/2015, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo a última parcela com vencimento em 03/07/2016 no valor de R$26.528,50, todos os pagamentos serão efetuados nos termos e regras estabelecidas no "Contrato de Fomento à Produção, Aquisição de Matéria – Prima e Custeio de Insumos, com Penhor Industrial, Garantia Cambiária Avalizada e outras avenças, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas na citada escritura em especial quanto a manutenção da garantia da dívida ora confessada e retificado pelo seu garantidor.

(Continua na ficha 004)

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 25/5/2016 15:22:52

MATRÍCULA 102.989 | FICHA 004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 07 de outubro de 2015.

O Escrevente Autorizado, *Sonia Maria Pelegrini Ribeiro*
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 397.874 Rolo 6.810

Av.12/102.989, em 13 de maio de 2.016.
Pelo requerimento, firmado no Município e Comarca de São Paulo/SP, em 28 de abril de 2.016, instruído com o comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e, certidão datada de 26 de abril de 2.016, expedida nos autos de intimação protocolada sob o nº 405.537 nesta Serventia, do qual consta o devedor fiduciante, **LUIZ MAURO DE MASCENO CARDOSO**, solteiro, já qualificado, não efetuou o depósito para purgar a mora, oriunda da escritura lavrada aos 06 de maio de 2.015, livro nº 2474, páginas nº 17[illegible] e escritura de aditamento, retificação e ratificação, lavrada aos 18 de setembro de 2.015, livro nº 2501, página 61, ambas no 10º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo/SP, que deram origem ao registro nº 09 e averbação nº 11 nesta matrícula, procede-se esta averbação, para constar que a propriedade do imóvel matriculado **FICA CONSOLIDADA**, em nome da credora fiduciária **PRUDENT INVESTIMENTOS LTDA**, já qualificada. Foi atribuído a consolidação o valor de R$400.000,00.

O Escrevente Autorizado, *J. Mauricio de Carvalho Lima*
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 405.537 Rolo 6.957

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 25/5/2016 15:22:52